



PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2ª CD

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na Segunda CD deste TJD no dia 30 de julho 2025:

1) Processo Nº 046/2025 – DENUNCIADO- Eduardo Vinicius Perpétuo e Silva (atl. prof. Sobradinho) art. 254-A, § 1º, I, do CBJD;

Auditor Relator: Dr. Kiko Omena

RESULTADO: POR MAIORIA, julgar improcedente, para absolver o atleta, vencido o Auditor Presidente, que julgou procedente os termos da denúncia. Não foi requerido acórdão

2) Processo Nº 048/2025 – DENUNCIADO- Felipe Evangelista da Silva Gomes (Atl. ama.Planaltina): art. 254-A, § 1º, I, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Kiko Omena

RESULTADO: À UNANIMIDADE, julgar procedente para aplicar 4 partidas com o benefício do art. 182, resultando pena de 2 partidas de suspensão. Ausente as partes. Não foi requerido acórdão.

3) Processo Nº 050/2025 – DENUNCIADO- Riacho City Futebol Clube/DF (Atl. Prof. Brasiliense SAF): Tipificação: Art. 206, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Vinicius Cavalcante

RESULTADO: por unanimidade julgar procedente a denúncia para aplicar pena de R\$ 100,00 por minuto de atraso, totalizando R\$ 1.200,00 de multa, deixa de aplicar o benefício do art. 182, por se tratar de equipe profissional. Fixado O Prazo De 7 Dias, Contados Do Trânsito Em Julgado, Para Que Sejam Comprovados Nos Autos O Recolhimento Do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

Total Da Pena Pecuniária Imposta, Observe A Laboriosa Secretaria Do TJDF, A Imperiosidade De Certificar Nos Autos O Eventual Descumprimento Das Penas Impostas, Com Consequente Encaminhamento Dos Autos A D. Procuradoria Para Fins De Adoção Das Providencias Pertinentes Quanto Ao Disposto No Art. 223 Do CBJD. Ausente as partes. Não foi requerido acórdão.

4) Processo Nº 052/2025 – DENUNCIADO- Rayson Vieira de Sousa (Atl. Ama. Capital): Tipificação: art. 254-A, § 1º, I, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Vinicius Cavalcante

RESULTADO: por unanimidade julgar procedente para aplicar 4 partidas com o benefício do art. 182, resultando pena de 2 partidas de suspensão. Não foi requerido acórdão.

Brasília 30 de julho de 2025.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJDF
